



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CÓPIA

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 183/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF 184 776 778 83, proprietário do imóvel localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

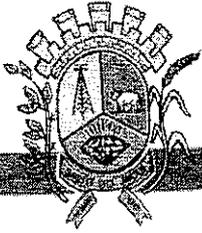
Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado na Rua Lidovino Fonton, nº 652, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí –RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 008/2017, onde está instalado o Posto Cruzeiro.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O Contrato vigorará iniciando-se no dia 01/07/2017 e encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, havendo interesse das partes. →



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 1.819,97 (um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) mensais.

Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, mediante empenho conforme Processo 008/2017.

Os tributos anuais do IPTU serão pagos pelo proprietário do imóvel. Havendo prorrogação o contrato será reajustado pelo IGP-M/FGV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA: 33.90.39.05 RECURSO: 4011 – Secretaria de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

DA RESCISÃO

Clausula Sexta

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

DO FORO

Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

CONHEÇA A VIDA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

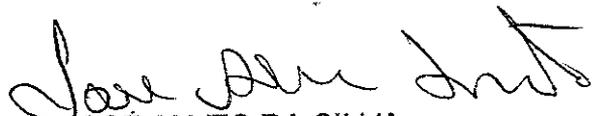
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 07 de Julho de 2017.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


JOSÉ ALVES DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:..... Nome:.....